

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16 / 2026**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 95/2025**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 26172/2025**

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de fevereiro do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis), nas dependências do Departamento de Licitações e Compras, situado na Rua Joaquim das Neves, nº 211 – Vila Caldas, Carapicuíba, Estado de São Paulo, o Prefeito Senhor (a) **José Roberto da Silva**, portador do RG nº. 15.256.945-5 e CPF nº. 015.146.358-10 e o Secretário de Saúde e Medicina Preventiva Senhor (a) **Diogo Alves Fernandes**, portador do RG nº 43.294.892-2 e do CPF nº 361.809.228-88, após a homologação do resultado obtido no Pregão Supra, RESOLVE, nos termos do artigo 82, da Lei nº. 14.131/2021, REGISTRAR O(S) PREÇO(S) para eventual aquisição de medicamentos, em atendimento à Secretaria de Saúde e Medicina Preventiva, em conformidade com os lotes do ANEXO I deste instrumento oferecido pela seguinte empresa:

Para o lote que consta do Anexo I foram registrados os preços ofertados pela empresa **CLARITY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 44.624.502/0001-69, com sede na Avenida Elias Zazur, nº 147, Parque São George, Cotia, São Paulo, Telefone: (11) 4702-7604, neste ato representado legalmente pelo (a) Senhor (a) **Fábio Rocha da Fonseca**, brasileiro, maior, empresário, portador (a) da cédula de identidade RG nº: 30.178.470-X e do CPF nº 267.764.178-06:

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** O objeto desta Ata é o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de medicamentos, nas condições, especificações técnicas e demais exigências estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão supra.

## **2. DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**2.1.** A Ata de Registro de Preços a ser firmada entre a Prefeitura do Município de Carapicuíba e a(s) vencedora (s) do presente certame terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura, à luz do dispositivo no Artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações subsequentes, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2.** Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços a Prefeitura do Município de Carapicuíba não ficará obrigada a adquirir o serviço, objeto desta licitação, exclusivamente pelo sistema de Registro de Preços, podendo cancelar ou realizar licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou qualquer forma de indenização à(s) empresa(s) detentora(s) da Ata, assegurada, no entanto, a(s) detentora(s) da Ata de Registro de Preços a preferência em igualdade de condições.

## **3. DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**3.1.** O(s) preço(s) a ser(em) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao preço ofertado pela empresa signatária, consoante documentação pertinente anexa.

**3.2.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 82, da Lei Federal nº. 14.131/2021.

**3.3.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao Departamento de Licitações e Compras promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**3.4.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador desta Ata deverá convocar o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**3.4.1.** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**3.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, os órgãos gerenciadores da Ata a Secretaria requisitante, com auxílio do Departamento de Licitação poderão:

**3.5.1.** Liberar a detentora da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.

**3.6.** Não havendo êxito nas negociações, o Departamento de Licitações e Compras deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

**3.7.** O Departamento de Licitações e Compras promoverá ampla pesquisa no mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os nele praticados, condição indispensável para a continuidade a aquisição de medicamentos.

#### **4. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA**

**4.1.** O prazo de entrega é de até 10 (dez) dias, contados da data da autorização de fornecimento expedida pela Secretaria requisitante.

**4.2.** A Prefeitura poderá modificar o local de execução do objeto da licitação a qualquer tempo, desde que o novo local seja acessível, livre e desimpedido e esteja situado dentro do perímetro urbano do Município de Carapicuíba.

**4.2.1.** Ocorrendo o descrito no Item **4.2** a comunicação deverá ser por escrito, podendo ser via “email”, sem que o fato importe em qualquer alteração contratual, especialmente de preço.

**4.3.** Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente Ata. Ocorrendo quaisquer hipóteses expressas, fica claro que mesmo havendo a fiscalização ou acompanhamento por parte da Administração, a detentora não será eximida das responsabilidades previstas no Edital.

**4.4.** Manter-se durante toda execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação, nos termos do artigo 82, da Lei Federal nº 14.133/2021.

**4.5.** A inadimplência da licitante, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e

comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto da presente Ata.

**4.6.** Correrão por conta da detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.7.** À Secretaria solicitante caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21:

**a.** Provisoriamente, pelo prazo de até 05 (cinco) dias, recebido(s) por servidores previamente designados, para acompanhamento e fiscalização, mediante carimbo na respectiva Nota Fiscal Eletrônica, para efeitos verificação posterior da conformidade do objeto com as exigências editalícias;

**b.** Definitivamente, após 5 (cinco) dias do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade, para a conseqüente aceitação do objeto entregue.

**4.8.** Constatadas quaisquer irregularidades no material, a Secretaria requisitante, poderá:

**4.8.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, ou apresentar irregularidades, determinando-se a substituição ou a rescisão da Ata, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

**4.8.2.** Determinar sua complementação ou rescindir a contratação se houver diferença de material ou de parte, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**4.8.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela detentora da Ata imediatamente após a notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**4.8.4.** A recusa da detentora da Ata em atender à substituição levará à aplicação das sanções previstas por inadimplemento.

**4.9.** O material deverá estar pronto para uso em conformidade com as normas de segurança.

**4.10.** Correrão por conta da Detentora da Ata as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como impostos, frete, seguros, e demais encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.

**4.11.** À Secretaria requisitante receberá o objeto para verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o art. 82, da Lei nº. 14133/21.

## **5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**5.1.** O pagamento será realizado com até 30 (trinta) dias, contados a partir do atestado de fornecimento expedido pela Secretaria requisitante.

**5.2.** O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente, em nome da detentora

da Ata, conforme indicado em sua proposta.

**5.3.** Caso venha a ocorrer à necessidade de providências complementares por parte da detentora da Ata, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se sua contagem a partir da data do respectivo cumprimento.

**5.4.** Os valores que não forem pagos no prazo previsto poderão ser acrescidos de compensação financeira de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para pagamento até a data de sua efetivação, calculados “pró rata” sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura.

## **6. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1.** A detentora da Ata terá seu registro cancelado nas seguintes hipóteses:

- a.** Descumprimento das condições da Ata de Registro de Preços;
- b.** Não retirada da respectiva nota de empenho de despesa, Autorização de Fornecimento ou Instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Carapicuíba, sem justificativa aceitável;
- c.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d.** Por razões de interesse público.

**6.2.** O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no subitem 6.1, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do diretor do Departamento de Licitações e Compras.

## **7. DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORÇA MAIOR**

**7.1.** A detentora da Ata poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

**7.2.** Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento desta Ata de Registro de Preços, ou não aplicação de sanções, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar o fornecimento do objeto da licitação:

- a.** Greve geral;
- b.** Calamidade pública;
- c.** Interrupção dos meios de transportes;
- d.** Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais;
- e.** Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393, do código civil brasileiro (Lei nº. 10.406/2002).

**7.2.1.** Os casos enumerados nesse subitem deverão ser satisfatoriamente justificados pela detentora da Ata.

**7.3.** Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao Departamento de Licitações e Compras, em até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência.

**7.3.1.** Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 (vinte e quatro) horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência, como caso fortuito ou de força maior.

## **8. DAS PENALIDADES**

**8.1.** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº. 14.133, de 2021, a contratada que:

**8.2.** Der causa à inexecução parcial da Ata de Registro;

**8.3.** Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

**8.4.** Der causa à inexecução total da Ata de Registro;

**8.5.** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da da Ata de Registro sem motivo justificado;

**8.6.** Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a entrega do material da Ata de Registro;

**8.7.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

**8.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 13.2. Serão aplicadas à contratada que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções;

**8.9.** Advertência, quando a contratado der causa à inexecução parcial da Ata de Registro, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº. 14.133, de 2021);

**8.10.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas aos subitens 12.2, 12.3, 12.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;

**8.11.** O atraso na entrega do objeto da licitação sujeitará a Contratada à multa de mora de 0,5% (meio por cento) do valor da parcela em atraso, por dia, até o 15º (décimo quinto) dias de atraso, após será considerada inexecução parcial do contrato.

**8.12.** O não atendimento e observância dos serviços solicitados pela Administração, ou ainda a não realização do serviço ou desacordo com as especificações constante do edital ou em níveis de qualidade inferior ao especificado no contrato sujeitará a Contratada a multa no valor de 10 (dez por cento) do valor constante da Ordem de Serviço, sem prejuízo da

complementação de quantidades e/ou substituição do material, e demais sanções aplicáveis.

**8.13.** Nos casos de reincidência em inadimplemento apenados por 03 (três) vezes no mesmo instrumento contratual ou de ato jurídico análogo, bem como as faltas graves de impliquem a rescisão unilateral do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com esta Prefeitura, pelo prazo de até 03 (três) anos.

**8.14.** As sanções de suspensão e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com as sanções de multa.

**8.15.** Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes.

**8.16.** As multas são independentes e não eximem a Contratada da plena execução do objeto da Ata de Registro.

**8.17.** As penalidades aqui previstas são autônomas e suas aplicações cumulativas, serão regidas pela Lei nº. 14.133, de 2021 e alterações subsequentes.

**8.18.** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

**8.19.** O prazo para pagamento de multas será de 03 (três) dias úteis, a contar da intimação da infratora, sob pena de inscrição do respectivo valor como dívida ativa, sujeitando-se a devedora ao competente processo judicial de execução.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**9.1.** O vencimento da validade da Ata de Registro de Preços não cessará as obrigações da detentora, de cumprir as solicitações de entrega do material com aplicação até o término da respectiva data.

**9.2.** A Administração não se obrigará a utilizar a Ata de Registro de Preços, se durante sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado, nas mesmas especificações e condições estabelecidas no Pregão que dá origem a esta Ata.

**9.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos Ata, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

**9.4.** Fazem parte integrante desta Ata de Registro de Preços, as condições estabelecidas no Edital e Anexos do Pregão que da origem a esta Ata, bem como as normas contidas na Lei nº. 14.133/2021.

## **10. DO FORO**

**10.1.** Para a resolução de possíveis divergências entre as partes, oriunda da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Carapicuíba, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

E, por assim haverem acordado, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições estabelecidas na presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelos representantes das partes.

Carapicuíba, 27 de fevereiro de 2026.

---

**Município de Carapicuíba**

José Roberto da Silva  
Prefeito

---

**Município de Carapicuíba**

Diogo Alves Fernandes  
Secretário de Saúde e Medicina Preventiva

---

**Clarity Distribuidora de Medicamentos Ltda.**

Fábio Rocha da Fonseca  
Contratada

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. **OBJETO:**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objetivo a abertura de ata para empresas especializadas no fornecimento de medicamentos, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento;

1.2. Descrição no Anexo II;

### 2. **JUSTIFICATIVA:**

2.1. Tal solicitação se faz necessária para atendimento de demanda da Secretaria Municipal de Saúde, compreendendo a necessidade de reposição periódica dos medicamentos, nas Unidades Básicas de Saúde e Prontos Atendimentos, visto que tais materiais, são essenciais para o funcionamento adequado das mesmas. Considerando que os medicamentos são de extrema importância para o município de Carapicuíba.

Desta forma, para prezar pelo bom atendimento à população do município de Carapicuíba, solicitamos a aquisição dos itens com a máxima celeridade possível.

### 2.2. **DA DIVISÃO POR LOTE**

2.1.2 . A divisão do objeto em lotes foi definida pela área técnica em conformidade com os arts. 5º, 11, 12 e 40, VII, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando ampliar a competitividade, assegurar a economicidade e garantir o atendimento integral da Administração. A medida evita desabastecimento, permite maior participação de fornecedores e mantém a vantajosidade do certame.

2.1.3 . A prática está alinhada à **Súmula 247 do TCU**, que determina ser obrigatória a divisão em lotes quando ampliar a concorrência sem prejuízo ao objeto. O **TCESP** também admite a divisão sempre que tecnicamente motivada e favorável ao interesse público.

2.1.4 . Diante disso, a modelagem adotada encontra-se regular e devidamente fundamentada, permanecendo inalterada.

### 3 **PRAZO DE ENTREGA:**

- O prazo de entrega dos itens é de 10 (dez) dias contados, a partir da solicitação por ORDEM DE ENTREGA em remessa única ou parcelada, no seguinte endereço: Rua Pedro de Oliveira nº 106, Vila Sul-Americana, CEP 06397 – 085 (Almoxarifado da Saúde)



- No caso de descumprimento das obrigações assumidas no fornecimento dos bens por parte do fornecedor, a empresa estará sujeita a aviso de atraso na entrega, notificação, e demais sanções previstas na lei de licitações (14.133/2021);
- Resguardados os direitos de ampla de defesa e contraditório, a empresa deverá apresentar documentalmente, caso haja justificativa, os motivos que cerceiam o não fornecimento ou mora na entrega no e-mail: [saudesuprimento@carapicuiiba.sp.gov.br](mailto:saudesuprimento@carapicuiiba.sp.gov.br); no prazo de até 72 horas.

#### **4 CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO:**

- Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta e caso não acompanhar nota fiscal no ato da entrega.
- Somente serão aceitas, as quantidades solicitadas na ordem de entrega.

#### **5 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

- Efetuar a entrega do material em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, lote, procedência e prazo de garantia ou validade.

#### **6 CRITÉRIOS PARA A CONTRATAÇÃO:**

- Os itens devem estar com as especificações em conformidade com o que foi solicitado: forma, concentração, condições de conservação;
- A proposta readequada da empresa deverá conter sob pena de inabilitação a marca, quantidade por caixa, a procedência, o número do registro da ANVISA, a assinatura do (a) representante legal.
- Reserva-se ao Município o direito de solicitar da Contratada Laudo Analítico Laboratorial dos produtos oferecidos, expedido por laboratório oficial ou laboratório particular sem ônus para o Município;
- Todos os itens, nacionais ou importados, devem ter todas as informações em língua portuguesa, ou seja: número de lote, data de fabricação e validade, nome de responsável técnico, número do registro, nome genérico e concentração de acordo com a Legislação vigente referente a área;
- O número do lote data de fabricação (mês/ano) e data de validade (mês/ano), devem ser impressos nas embalagens de forma facilmente compreensível, legível e indelével, utilizando letras com a maior dimensão possível para a sua fácil leitura e identificação;

- As quantidades devem estar de acordo com as solicitadas na Nota de Empenho;
- Apresentação da Licença Sanitária expedida pelo Órgão de Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal, compatível com sua atividade: fabricação, distribuição de medicamentos. Lei Federal nº 5.991/1973;
- Comprovação da Autorização de Funcionamento da empresa fabricante e do distribuidor - AFE expedida pelo Ministério da Saúde/ANVISA.
- Certificado de Regularidade Técnica (registro ou inscrição emitida pelo Conselho Regional de Farmácia). Resolução nº 577/2013; juntamente com a Comprovação do vínculo empregatício do (a) responsável técnico (a), sob pena de inabilitação.
- Apresentar as bulas de cada medicamento, no prazo de 03 dias após ser declarado habilitado, será comunicado da abertura do prazo via chat pelo pregoeiro;
- Em sendo a proponente distribuidora ou representante do produto ofertado, deverá apresentar declaração do fabricante ou da detentora do registro do produto junto ao Ministério da Saúde, subscrita seu representante legal, confirmando estar a proponente autorizada a comercializar o produto deste certame após ser declarado vencedor. ;
- A licitante deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação e a proposta readequada, sob pena de desclassificação a garantia de proposta, a comprovação de recolhimento do valor a 1% (um por cento) do valor estimado de cada lote que a licitante for disputar, a título de garantia de proposta, como requisito de pré-habilitação, conforme disposto no artigo 58 da Lei Federal 14.133/2021, observado a não identificação do licitante.
- Deverá apresentar documentação comprobatória de que; quando o transporte for próprio, deverá apresentar licença sanitária para transporte. Sendo o transporte terceirizado, também deverão apresentar licença sanitária para transporte de produtos de interesse à saúde;
- Será verificado se a licitante apresentou juntamente com os documentos de habilitação, sob pena de desclassificação, a declaração da licitante de que nos preços oferecidos, estão incluídas todas as despesas incidentes sobre a execução do fornecimento referente a frete, tributos, impostos, taxas, encargos, deslocamento de pessoal, entrega e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre o lote cotado, inclusive a margem de lucro.

## **7 PRAZO DE PAGAMENTO:**

- O prazo de pagamento é de 30 dias após a validação da nota fiscal.

## **8 PRAZO DE CONTRATAÇÃO**

A vigência da contratação será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração.

**PROPOSTA**

**PE 95/25**

<b>LOTE 15</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant</b>	<b>Un</b>	<b>Marca</b>	<b>Valor Un</b>	<b>Valor Total</b>
165	BUDESONIDA 32MCG AEROSOL	1000	FRSC.	EMS	R\$ 16,11	R\$ 16.100,00
166	CLORETO DE SODIO + BENZALCÔNIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO COM 30 ML	48000	FRASCO	Aché	R\$ 7,12	R\$ 341.760,00
167	BROMIDRATO FENOTEROL, PRINCÍPIO ATIVO BROMIDRATO DE FENOTEROL, DOSAGEM 0,5% (5MG/ML), INDICAÇÃO RESPIRATÓRIOS/BRONCODILATADORES E ANTIASMÁTICOS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ADULTO/INFANTIL, SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, FRASCO COM 20 ML.	2800	FRSC.	Teuto	R\$ 3,39	R\$ 9.492,00
168	FENOTEROL 2 MG/ML SOLUÇÃO AEROSOL 10ML	198	FRSC.	Boehringer	R\$ 3,54	R\$ 700,92
169	SALBUTAMOL,SULFATO DE 2 MG / 5 ML - FRASCO 100 ML, APRESENTAÇÃO XAROPE, APLICAÇÃOANTITUSSÍGENO	1500	FRSC.	Belfar	R\$ 2,89	R\$ 4.335,00
170	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5% AMPOLA 1ML APRESENTAÇÃO INJETÁVEL INDICAÇÃO BRONCODILATADOR	5000	AMP.	União Química	R\$ 4,82	R\$ 24.100,00
171	SALBUTAMOL, SULFATO DE 100MCG/DOSE ADMIN. PULMONAR, INALADOR DOSEADO FR C/ 200 DOSES.	38000	FRSC.	Teuto	R\$ 28,16	R\$ 1.070.080,00
172	AMINOFILINA, APLICAÇÃO ANTIASMÁTICO-BRONCODILATADOR, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, DOSAGEM 100 MG, COMPOSIÇÃO AMINOFILINA	200000	COMP.	Teuto	R\$ 0,08	R\$ 16.000,00
173	AMINOFILINA, APLICAÇÃO BRONCODILATADOR, APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL, DOSAGEM 240 MG/ML, 2,4% -10 ML - COMPOSIÇÃO AMINOFILINA	5000	UNID	Teuto	R\$ 4,54	R\$ 22.700,00
174	BECLOMETASONA, PRINCÍPIO ATIVO DIPROPRIONATO DE BECLOMETASONA, INDICAÇÃO ANTIASMÁTICO, ANTIINFLAMATÓRIO, APRESENTAÇÃO FRASCO ATOMIZADOR ORAL COM 200 DOSES, DOSAGEM 250 MCG	10000	UNID	Glenmark	R\$ 40,10	R\$ 401.000,00
175	IPRATRÓPIO, BROMETO DE, 0,25 MG/ML FR. 20 ML SOL. INALAÇÃO	20000	UNID	Teuto	R\$ 4,35	R\$ 87.000,00
176	ACETILCISTEINA 10% AMPOLA 3ML	3000	AMP.	União Química	R\$ 4,60	R\$ 13.800,00
177	CLORETO DE SÓDIO SOLUÇÃO NASAL 0,9% FRASCO 30 ML	50000	UNIF	Natulab	R\$ 27,32	R\$ 1.366.000,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 3.373.077,92</b>

<b>LOTE 16</b>						
<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Quant.</b>	<b>Un</b>	<b>Marca.</b>	<b>Valor Un</b>	<b>Valor Total</b>
178	SIMETICONA 75MG/ML FRASCO COM 10ML GOTAS INDICAÇÃO ANTIFLATULENTO	32000	UNID	HIPOLABOR	R\$ 10,09	R\$ 322.880,00
179	ESOMEPRAZOL SODICO 40 MG F/A	600	FRSC	CRISTALIA	R\$ 52,21	R\$ 31.326,00
180	OMEPRAZOL 20 MG, APRESENTAÇÃO CÁPSULA (BLISTER), COMPOSIÇÃO HIDROXIPROPIL METILCELULOSE/MENITOL/POLIETILENO, CONCENTRAÇÃO 20 MG, INDICAÇÃO TRATAMENTO ÚLCERA PÉPTICA BENÍGNA/GÁSTRICA, USO ADULTO.	5000000	CAP	PHARLAB	R\$ 0,39	R\$ 1.950.000,00
181	OMEPRAZOL 40MG, APRESENTAÇÃO FRASCO-AMPOLA 10ML, COMPOSIÇÃO HIDROXIPROPIL METILCELULOSE/MENITOL/POLIETILENO, CONCENTRAÇÃO 40 MG, INDICAÇÃO TRATAMENTO ÚLCERA PÉPTICA BENÍGNA/GÁSTRICA, USO ADULTO.	40000	AMP	TEUTO	R\$ 38,01	R\$ 1.520.400,00
182	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG / ML - 1 ML (HIOSINA SIMPLES) (BUSCOPAM SIMPLES) FRASCO / AMPOLA.	15000	UNID	HYPOFARMA	R\$ 0,99	R\$ 14.850,00
183	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML AMPOLA 1ML	660	AMP.	FARMACE	R\$ 0,71	R\$ 468,60
184	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG + DIPIRONA SÓDICA 500 MG / ML - FRASCO / - 5ML ( HIOSINA ) ( BUSCOPAM COMPOSTO )	35000	FRSC.	FARMACE	R\$ 2,16	R\$ 75.600,00
185	METOCLOPRAMIDA 10 MG/ML AMPOLA 2ML APRESENTAÇÃO INJETÁVEL, INDICAÇÃO ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES	25000	AMP.	SANTISA	R\$ 0,47	R\$ 11.750,00
186	METOCLOPRAMIDA 4 MG / ML , PRINCÍPIO ATIVO CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, FRASCO 20 ML - APRESENTAÇÃO SOLUÇÃO ORAL , INDICAÇÃO ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES.	2000	FRSC.	AIRELA	R\$ 3,27	R\$ 6.540,00
187	METOCLOPRAMIDA, PRINCÍPIO ATIVO CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA, DOSAGEM 10 MG, APRESENTAÇÃO COMPRIMIDO, INDICAÇÃO ANTIEMÉTICOS E ANTINAUSEANTES	150000	COMP.	BELFAR	R\$ 0,23	R\$ 34.500,00
188	CLORIDRATO DE ONDANSETRONA - SOLUÇÃO INJETÁVEL 4MG/2ML IV/IM	40000	AMP.	HYPORFARMA	R\$ 33,88	R\$ 1.355.200,00
192	DIMENIDRINATO 30MG +CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG (VIT B6) + GLICOSE 1G + FRUTOSE 1G ( EV ) AMPOLA 10ML	22000	AMP.	COSMED	R\$ 2,38	R\$ 52.360,00
189	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 160 MG / ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 160 MG / ML - FRASCO DE 130 ML	2112	FRSC.	CRISTÁLIA	R\$ 116,31	R\$ 245.646,72
190	SORBITOL + LAURILSULFATO DE SÓDIO	2000	BISNAGA	EUROFARMA	R\$ 4,78	R\$ 9.560,00

Prefeitura de Carapicuíba  
Secretaria da Fazenda  
Departamento de Licitações e Compras



	(SOLUÇÃO RETAL) 714MG + 7,70MG BSNAGA 6,5G					
191	CETOPROFENO 200MG, OMEPRAZOL 20MG, APRESENTAÇÃO CAPSULA DURA LIBERAÇÃO PROLONGADA, FRACO, INDICAÇÃO ANTIREUMATICO	1000	CAP	SANOFI MEDLEY	R\$ 3,88	R\$ 3.880,00
193	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 62 MG / ML, INDICAÇÃO ANTIÁCIDO, APRESENTAÇÃO SUSPENSÃO- FRASCO DE 100 ML	45000	FRSC.	NATULAB	R\$ 8,08	R\$ 363.600,00
194	ÓLEO MINERAL, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, TIPO LAXATIV, USO ORAL - FRASCO 100 ML.	10000	FRSC	IMEC	R\$ 17,02	R\$ 170.200,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 6.168.761,32</b>

Totalizando o valor do Registro de Preços em **R\$ 9.541.839,24** (Nove milhões e quinhentos e quarenta e um mil e oitocentos e trinta e nove reais e vinte e quatro centavos), para os lotes 15 e 16.

## **TERMO DE CIENCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAPICUÍBA**  
**CONTRATADO: CLARITY DISTRIB. DE MEDICAMENTOS LTDA.**  
**TERMO DE ATA Nº: 16/2025**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### **1. Estamos CIENTES de que:**

- a)** O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b)** Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c)** Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d)** As informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e)** É de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

### **2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a)** O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b)** Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Carapicuíba, 27 de fevereiro de 2026.

### **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: **José Roberto da Silva**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: **José Roberto da Silva**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: **José Roberto da Silva**  
Cargo: Prefeito  
CPF: 015.146.358-10

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: **Diogo Alves Fernandes**  
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva  
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: **Fábio Rocha da Fonseca**  
Cargo: Sócio Administrador  
CPF: 267.764.178-06

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: **Diogo Alves Fernandes**  
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva  
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: **Diogo Alves Fernandes**  
Cargo: Secretário de Saúde e Medicina Preventiva  
CPF: 361.809.228-88

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: Fiscalizar Contrato

Nome: **Tatiane Aparecida de Freitas Machado**

Cargo: Diretora Administrativa

CPF: 399.631.208-30

Assinatura: \_\_\_\_\_

**PREGOEIRA:**

Nome: **Eidmar Carnuta da Silva Luz**

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 305.950.748-12

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.